

Termo de Referência de Projeto Ambiental para Bovinoculturas TERMO DE REFERÊNCIA - ROTEIRO BÁSICO

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência instrui o empreendedor na elaboração do Estudo Ambiental a ser apresentado à SEMMA, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento ambiental de Bovinoculturas de pequeno e médio porte a serem instalados no município de Águas Lindas de Goiás.

Ressaltamos que esta atividade de caráter exclusivamente rural, está sujeita à obtenção da Certidão de uso do Solo, e das Licenças de Instalação e de Funcionamento.

2 – DADOS DO EMPREENDEDOR

- Nome do proprietário ou arrendatário;
- RG e CPF;
- CNPJ(se for o caso);
- Telefone/Fax;
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail

3 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

- Nome / Razão Social;
- CPF e RG;
- CNPJ(se for o caso);
- Registro no Respectivo Conselho Profissional;
- Endereço para correspondência;
- Telefone/Fax;
- E-mail

4 – MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

4.1 – Caracterização da Propriedade:

- Apresentar o nome da propriedade, a Titularidade do terreno, a localização (coordenadas geográficas ou UTM) do empreendimento, tendo como referência a bacia hidrográfica e as vias de acesso.

- Apresentar ainda a área total do imóvel(ha), a área de proteção permanente e de reserva legal averbadas(ha)/nº de registro em cartório, as áreas construídas das edificações(m²) existentes/infra-estrutura e a serem implantadas(casas, garagens, galpões, etc) e anexar fotos do local.

4.2 – Caracterização do Meio Biótico:

4.2.1 – Fauna:

- Descrever sucintamente as espécies faunísticas terrestres, aquáticas e aladas, com respectivas denominações comuns e científicas, encontradas na área do empreendimento e em seu entorno (área de influência indireta-AII). Indicar as possíveis espécies raras, endêmicas ou em extinção, afetadas direta ou indiretamente pela implantação e/ou funcionamento do empreendimento.

4.2.2 – Flora:

- Descrever a tipologia da vegetação na área e entorno (AII) do projeto, arrolando as principais ocorrências e suas respectivas denominações comuns e científicas;
- Caso seja necessário a supressão de vegetação na área do projeto ou da propriedade, deverá ser obtida a Licença de Extração Florestal (LEF) junto à SEMMA de Águas Lindas de Goiás.

4.3 – Caracterização do Meio Físico:

- População e principais Atividades Econômicas do município;
- Clima, Relevo e Suscetibilidade dos solos locais aos processos erosivos;
- Bacia Hidrográfica/Microbacia em que se localiza a propriedade;
- Caracterização físico-química do solo e água (freática e superficial/drenagens locais) no local e a jusante do empreendimento, caracterizando o sentido de fluxo da mesma.

4.4 – Especificações Técnicas do Projeto:

- Área total de retirada da cobertura vegetal (gramíneas e/ou arbustiva) em hectares, descrevendo sua disposição final, como recuperador da qualidade do solo, se for o caso;
- Apresentar o volume de solo movimentado na implantação do projeto e sua destinação final;
- Descrever as dimensões (m²) e a localização das áreas de empréstimo;
- Apresentar planta do projeto com especificações das áreas construídas (ou a construir) em escala adequada.

4.5 – Caracterização do Processo Produtivo:

- Descrever detalhadamente o projeto, enfatizando a infra-estrutura a ser implantada, máquinas e equipamentos, tecnologias e caracterização da mão-de-obra empregadas;

- Descrever as raças criadas, o número de animais e a categoria(gado de corte, leite ou misto), especificando o sistema de criação(intensivo, extensivo ou semi-intensivo) e os procedimentos operacionais de todo o processo produtivo;
 - Apresentar a estimativa de produção esperada, o armazenamento(se for o caso) e o mercado consumidor.
- 4.6 – Caracterização dos Sistemas de Controle de Poluição:
- Destinação de embalagens retornáveis oriundas de produtos veterinários em geral, suplementos minerais, inseticidas, agroquímicos, etc;
 - Destinação dos resíduos sólidos domésticos;
 - Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários domésticos;
 - Apresentar o projeto do sistema de tratamento de resíduos líquidos e sólidos gerados no processo de confinamento(se for o caso) bovino, contemplado com a destinação do produto gerado no sistema(especificar sua quantidade em toneladas/mês e frequência de manejo). Para estas instalações deverão ser apresentadas a descrição do solo com respectiva altura do lençol freático(período de menor profundidade conforme o regime hidrológico da região).
- 4.7 – Medidas Mitigadoras de Possíveis Impactos Ambientais:
- Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação da medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência Direta(AID) do projeto;
 - Apresentar cronograma de execução das medidas mitigadoras a serem propostas em cada fase do projeto.
- 4.8 – Cronograma de Execução da Obra;
- 4.9 – Referências Bibliográficas;
- 4.10 – Anexos

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 12.651/2012(alterada pela lei 12.727/2012 (Código Florestal Federal));
- Decreto Federal 7.830/2012;
- Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais);
- Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, inclusive as relacionadas a Áreas de Proteção Ambiental - APA, Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN);
- Lei Estadual nº 18.104/2013;
- Lei 16.140/2007 (Código Sanitário Estadual);
- Mapa de Classificação dos Solos do Estado do Estado de Goiás quanto à Resistência a Impactos Ambientais,
- Resolução CONAMA nº 430/2011;

- Planos Diretores ou zoneamentos municipais;

OBSERVAÇÕES:

- 1- Deverão ser anexados ao Projeto Ambiental(RCA/PCA-Conforme Termo de Referência Específico da SEMMA) apresentado, o Mapa de localização da área destinada ao empreendimento com a identificação dos principais acessos, dos cursos d'água e aglomerados populacionais(em escala adequada);
- 2- Anexar ainda ao Projeto o Desenho de concepção geral do empreendimento, com a identificação de suas unidades componentes, quais sejam: O Sistema de Tratamento dos esgotos gerados(domésticos e resultantes do sistema produtivo); As instalações de apoio; As áreas para armazenamento de máquinas, produtos veterinários, insumos e produção, e as vias de circulação interna;
- 3- A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação(LI) pela SEMMA;
- 4- A qualquer momento a SEMMA poderá solicitar outras informações caso sejam necessárias

DO ITEM 1:

O Estudo Ambiental(RCA/PCA), além do diagnóstico/prognóstico ambiental, deverá contemplar os seguintes aspectos:

a - LOCAÇÃO DAS ÁREAS DE CRIAÇÃO DE BOVINOS E DE APLICAÇÃO DE RESÍDUOS

- Na seleção das áreas para implantação de empreendimentos destinados à atividade de bovinocultura deverão ser considerados, especialmente: As legislações referentes a Unidades de Conservação (UCs), Áreas de Proteção Ambiental (APAs), Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIEs) e Áreas de Preservação Permanente (APPs).
 - As áreas de criação e de aplicação de resíduos devem ser de uso rural e devem estar em conformidade com as diretrizes de zoneamento do município, definidas pelas suas respectivas leis (Plano Diretor)e pelo Código Sanitário – Lei Nº 16.140/2007.
 - As áreas de criação devem se situar a uma distância mínima de 50m dos corpos hídricos e o lençol freático estar a, no mínimo 1,5 m de profundidade da superfície do solo na situação de maior precipitação pluviométrica. Com relação à esterqueira, o lençol freático deverá ficar a, no mínimo, 1,5m de profundidade abaixo da linha da base inferior da mesma.
 - As áreas de criação deverão situar-se a uma distância mínima de 200 metros de núcleos Populacionais e 20 metros de frentes de estradas*, da casa do empreendedor ou de funcionários e das divisas da propriedade. Estas distâncias poderão ser modificadas pela SEMMA, de acordo com o zoneamento da região, de forma a garantir o bem estar da população residente.
- *Conforme o Código Sanitário ou conforme a faixa de domínio estabelecida pelos órgãos rodoviários, solicitar certidão à autoridade competente.
- As áreas de aplicação de dejetos sólidos e líquidos devem observar o distanciamento mínimo previsto na legislação relativa a “Áreas de Preservação Permanente – APPs” ao longo de cursos

d'água, mantendo no mínimos os 100m de habitações de terrenos vizinhos, das construções de uso coletivo e das frentes das estradas.

b - CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE CRIAÇÃO

- Todos os empreendimentos que utilizam manejo de dejetos líquidos devem ter estruturas de armazenagem (esterqueira, tanque ou lagoa de retenção) impermeabilizadas e com capacidade compatível com o volume de dejetos gerados, de acordo com o número de animais e o tipo de sistema de produção utilizado. A área de confinamento deve possuir sistemas de canaletas de recolhimento de dejetos até as estruturas de armazenagem e possuir águas de lavagem do recinto.
- Deverão ainda serem mantidas as condições de higiene das instalações para a criação, evitando a proliferação de vetores, através de medidas como limpeza periódica dos pisos, das baias, divisórias e canaletas internas e externas.

c - MANEJO DOS RESÍDUOS

No caso de dejetos líquidos, o sistema de armazenagem dos dejetos (esterqueira, fossa séptica, tanque ou lagoa de retenção) deve observar os seguintes aspectos:

- 1 - Ser dimensionado para um período mínimo de 120 dias e de acordo com o plano de retirada e distribuição dos resíduos e também de modo a garantir, como margem de segurança, um volume adicional de armazenagem de 20%;
- 2 - Possuir dispositivo de contenção de vazamentos e dispositivos que evitem a entrada de água de escurrimto (pluviais) no sistema;
- 3 - Apresentar impermeabilização para evitar a contaminação de águas subterrâneas;
- 4 - No caso de esterqueira escavada no solo, a base inferior da mesma deve estar, no mínimo, a 3,0m de distância vertical em relação ao lençol freático, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica;
- 5 - O sistema de armazenagem ser dotado de estrutura que utilize mecanismos que evitem a proliferação de vetores através das seguintes medidas:
 - 5.1 - Usar canaletas e/ou canos/tubos dimensionados de maneira que haja escoamento total dos dejetos para a esterqueira;
 - 5.2 - Fazer a limpeza periódica das canaletas/canos/tubos internos e externos. Manter lâmina d'água nas canaletas;
- 6 - Apresentar alternativas para o projeto construtivo, de forma a garantir que não haja transbordamento nem formação de crosta nas instalações;
- 7 - As estruturas de armazenagem (esterqueira, tanque ou lagoa de retenção) e/ou de tratamento dos resíduos devem estar distantes de corpos hídricos, conforme o distanciamento mínimo previsto na legislação relativa a "Áreas de Preservação Permanente – APPs;
- 8 - Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores e dispersão de poeiras;
- 11 - Utilizar equipamentos de coleta e transporte dos resíduos até a área de aplicação que devem ser dotados de dispositivos que impeçam a perda de material;
- 12 - No manejo das águas servidas, provenientes da limpeza das instalações da bovinocultura, utilizar tanques apropriados ou, alternativamente, lagoas de retenção ou esterqueiras, impermeabilizadas, para a coleta, tratamento e homogeneização desse material, que é acompanhado de esterco líquido. Esse material poderá ser usado em fertirrigação.

d -TRATAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

- 1 - É proibido, por lei, o lançamento de quaisquer resíduos em corpos hídricos.
- 2 - Em condições excepcionais, por falta de alternativa de destinação agrícola, o efluente final gerado, no caso de tratamento dos resíduos, poderá ser lançado em cursos d'água, desde que sejam atendidos os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA n° 430/2011;
- 3 - As doses de esterco líquido estabilizado, a serem utilizadas como fertilizantes, devem ser calculadas com base nos teores de nutrientes presentes nestes resíduos, além das necessidades das culturas, considerando-se a resistência a impactos ambientais do tipo de solo, conforme legislação pertinente. Quando forem utilizados resíduos secos compostados, as quantidades a serem aplicadas devem considerar as recomendações da Comissão de Fertilidade de Solo do Estado de Goiás.
- 4 - **A compra e armazenagem de agrotóxicos e a coleta de seus resíduos** deverá ser realizada conforme prescreve o Receituário Agrônomo;
- 5 - **Os resíduos de inseminação, embalagem de resíduos de saúde animal e materiais perfurocortantes (luvas, pipetas, seringas, agulhas, tubos, vidros, lâminas contaminadas, etc) deverão ser armazenados em embalagens apropriadas, como garrafas PET ou outros materiais especiais de acondicionamento e devolvidos/enviados posteriormente a sistemas de coleta de resíduos conforme a legislação ambiental.**